



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI ORDINÁRIA Nº 702/2019

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de Prédios Públicos no Município de Alfredo Chaves/ES.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES,** Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Distribuição de Agricultura Familiar, edificado no Parque de Exposição Reginaldo Roque Giori, fica denominada como **“CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR ARCANJO PARTELI”**.

Art. 2º O Centro de Manutenção de Veículos – Garagem Municipal, edificado na Fazenda Municipal Alfredo Chaves/ES, fica denominada **“GARAGEM MUNICIPAL WOLMAR COSTA”**.

Art. 3º O Centro de Controle de Natalidade, edificado na Fazenda Municipal Alfredo Chaves/ES, fica denominada **“CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE MAICON JOSÉ OLIOZI MEROTTO”**.

Art. 4º O Quadra Esportiva anexa a EMEF Ana Araújo, edificado na Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 963, Centro, Alfredo Chaves/ES fica denominada **“QUADRA ESPORTIVA GERSON CAMATA”**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 01 de novembro de 2019.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL